



DECRETO Nº 2675 DE 05 DE JANEIRO DE 1993

"Dispõe sobre a majoração de preços públicos referentes aos sistemas de água e esgoto medido e não medido, dando outras providências".

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando:

- os termos da Lei Municipal Nº 1649 de 30 de dezembro de 1985;
- a Portaria Nº 04/90 dos Ministérios da Fazenda, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
- que as obras em andamento realizadas pelo DAE. são de elevado alcance social e destinam-se a garantir e ampliar o atendimento de toda a população barbarenses, e
- que os preços unitários dos materiais utilizados pelo DAE. são de altíssimo custo, inclusive eletricidade e combustível:

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam fixados os novos valores das tarifas de água e esgoto sanitário previsto no art. 1º do Decreto Nº... 2666 de 16 de novembro de 1992, com as modalidades medido e não medido, de acordo com as tabelas abaixo:

A) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE MEDIDO

<u>FAIXA</u>	<u>FAIXA DE CONSUMO</u> (m³/mês)	<u>ÁGUA</u>	<u>ESGOTO</u>	<u>ÁGUA+ESGOTO</u>
01	01 a 10	1.400,80	933,88	2.334,68
02	11 a 20	1.510,94	1.007,30	2.518,24



# Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13450-000

0003

03	21 a 30	1.952,62	1.301,76	3.254,38
04	31 a 45	2.351,77	1.567,86	3.919,63
05	46 a 60	2.798,92	1.865,96	4.664,88
06	61 a 80	4.338,06	2.892,04	7.230,10
07	81 a 100	6.091,13	4.060,76	10.151,89
08	101 a 200	6.926,36	4.617,58	11.543,94
09	201 a 500	8.379,00	5.586,00	13.965,00
10	501 a 999	8.916,37	5.944,26	14.860,63

## B) SISTEMA DE ENTREGA POR CAMINHÃO

- b.1) Preço por metro cúbico de água arbitrado, retirada nas dependências do DAE. pelo interessado Cr\$ 11.066,61;
- b.2) Preço por metro cúbico, exclusivamente para consumo do méstico, respeitado o perímetro urbano, colocado em recipiente em nível de terreno, exclusive despesas de transporte Cr\$ 11.066,61.

## C) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE NÃO MEDIDO

- c.1) Preço pelo consumo de água arbitrado (60m<sup>3</sup>/mês).....  
Cr\$ 125.903,95;
- c.2) Preço pela coleta de esgoto arbitrado (60m<sup>3</sup>/mês).....  
Cr\$ 83.936,70;
- c.3) Preço pelo consumo/coleta arbitrado (60m<sup>3</sup>/mês).....  
Cr\$ 209.840,65.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 05 de janeiro de 1993.

  
JOSE MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR  
Prefeito Municipal